



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 17, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Ufersa/Gab nº 667/2021, de 9 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2021, e tendo em vista o art. 1º, inciso VI, da Portaria Ufersa/Gab nº 658, de 04 de novembro de 2020, retificada pela Portaria Ufersa/Gab nº 144, de 12 de março de 2021, e tendo em vista o art. 1º, inciso VI, da Portaria Ufersa/Gab Nº. 658, de 04 de novembro de 2020, retificada pela Portaria Ufersa/Gab Nº 144, de 12 de março de 2021; considerando a Portaria Ufersa/Prograd Nº 001/2020, de 16 de janeiro de 2020; a Portaria Ufersa/Prograd Nº 82/2021, de 26 de março de 2021; a Portaria Nº 702, de 23 de novembro de 2021, do Gabinete da Reitoria; o Memorando Eletrônico Nº 2/2022 - CCEL, de 19 de Janeiro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar, a partir de 31 de outubro de 2021, os servidores docentes Ednardo Pereira da Rocha e Samanta Mesquita de Holanda, para comporem o Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica, do campus de Mossoró, designado pela Portaria Ufersa/Prograd Nº 001/2020, de 16 de janeiro de 2020 e pela Portaria Ufersa/Prograd Nº 82/2021, de 26 de março de 2021, enquanto Coordenador e Vice-Coordenadora do referido curso, respectivamente.

Art. 2º Prorrogar, a partir de 16 de dezembro de 2021, o mandato dos representantes docentes no Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica, do campus de Mossoró.

Art. 3º O Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica, do campus de Mossoró, tem a seguinte composição:

- I – Coordenador do Curso, que o presidirá: Ednardo Pereira da Rocha;
- II – Vice-Coordenadora do Curso: Samanta Mesquita de Holanda;
- III – Representantes docentes: Humberto Dionisio de Andrade, Bruno Emmanuel de Oliveira Barros Luna, Adriano Aron Freitas de Moura (titulares) e Melinda Cesianara Silva da Cruz (suplentes);
- IV – Representante discente: Ariel Alves de Freitas.

Art. 3º O mandato do Coordenador e da Vice-Coordenadora no Colegiado de Curso, não poderá exceder o mandato do cargo que ocupam ao serem designados para a função, conforme Portaria Nº 702, de 23 de novembro de 2021, do Gabinete da Reitoria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Art. 4º Permanece inalterado o mandato do representante discente, a saber, de 1 (um) ano, nos termos Portaria Ufersa/Prograd Nº 82/2021, de 26 de março de 2021, da podendo haver uma recondução.

Art. 5º O mandato dos representantes docentes deverá se estender até que sejam designados os novos docentes para comporem o referido Colegiado.

Art. 6º Este ato entra em vigor nesta data.

KÁTIA CILENE DA SILVA MOURA

